



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

EXAME

EXAME DE PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO: 435/2023/SUPEL/RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0029.097802/2022-20

OBJETO: Aquisição de **materiais permanentes** (equipamento e mobiliário) para a implantação de Salas de Recursos Multifuncionais, em 32 (trinta e duas) escolas da rede municipal de ensino no Estado de Rondônia, em regime de colaboração técnica entre Estado e Municípios.

DA ADMISSIBILIDADE

O pedido de esclarecimento da empresa, foi encaminhado, via e-mail, no dia 22/03/2024. Nesse sentido considerando que a sessão inaugural estava pré-agendada para o dia **28/03/2024** às **11h00min** (Horário de Brasília - DF), informamos, portanto, que resta recebido e conhecido o pedido por reunir as hipóteses legais intrínsecas e extrínsecas de admissibilidade, sendo considerado **tempestivo**.

1. **DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS**
DOS FATOS

► **EMPRESA (0047116280) E RESPOSTA DA UNIDADE - SEDUC-COTIC - Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação (0048586050)**

Questionamentos

Pergunta 01 – Recurso de impressão móvel: e print, apple airprint™, certificado para mopia

Após a análise do edital, verificamos a exigência acima de Recurso de impressão móvel: e print, apple airprint™, certificado para mopia. Porém, essa funcionalidade é solicitada em impressora de grande produção e exclusivamente da marca HP, sendo a HP o único fabricante que atende a essa especificação com impressoras conforme exigido no Edital. Dessa forma, visando a ISONOMIA e AMPLIAÇÃO DA CONCORRÊNCIA, entendemos que, se ofertarmos impressoras de outras marcas (PANTUM, EPSON, CANON, BROTHER, KYOCERA), estaremos atendendo a necessidade deste órgão. Inclusive, após pesquisa no mercado, o único modelo de equipamento (IMPRESSORA) que atende a especificação é o modelo HP Deskjet Plus 4120 do fabricante HP. Link: <https://support.hp.com/br-pt/product/tools-diagnostics/hp-deskjet-plus-4100eall-in-one-series/model/29378222> Está correto o nosso entendimento?

Resposta: Sim, esta correto o entendimento.

Pergunta 02 – Tensão de entrada de 220 volts: 220 a 240 vca (+/- 10%), 50/60hz (+/- 2 hz)

Após a análise do edital, observamos a exigência acima de tensão Tensão de entrada de 220 volts: 220 a 240 vca (+/- 10%), 50/60 hz (+/- 2 hz). Contudo, após realizarmos vasta pesquisa em sites de renomados fabricantes de impressoras em linha no mercado atual observamos que equipamentos deste porte possuem tensão de alimentação de 110- 120V. A lei 8.666/93 nos diz que devemos busca como vencedor o licitante que apresentar a proposta mais vantajosa para a administração, prevalecendo o a supremacia do interesse público, seguir os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes e flexibilização a itens restritivos. Como entendemos que este não seja o intuito do órgão, visando o erário público e o aumento da competitividade do certame licitatório, entendemos que serão aceitas impressoras com tensão de alimentação de 110-120V. Nosso entendimento está correto?

Resposta: No edital do referido pregão, existem as duas tensões de entrada tanto 110-120v, quanto a de 220-240v, então serão aceitas propostas com a tensão de 110-120v.

Pergunta 03 – Prazo de garantia de 36 (trinta e seis) meses, para reposição de peças, mão de obra, suporte on-site e atendimento no local com abrangência em todo estado de Rondônia

Conforme analisamos o edital, observamos as condições acima de Prazo de garantia de 36 (trinta e seis) meses, para reposição de peças, mão de obra, suporte on-site e atendimento no local com abrangência em todo estado de Rondônia. Entretanto, as impressoras de linha corporativa (utilizados nos órgãos públicos), disponíveis no mercado são fornecidos de forma padrão com garantia do fabricante de 12 meses, sendo demais período, no caso mais 24 meses além do padrão do fabricante, fornecido diretamente pelo licitante, totalizando os 36 meses exigidos e sendo responsável pelo atendimento. Ressaltamos que as empresas que são revendas autorizadas possuem técnicos treinados e certificados para cumprir com os atendimentos, sendo atestadas pelo fabricante através de declaração do mesmo. Outrossim, inclusive, possuem 0800 para a abertura direta dos chamados técnicos e podem se “comprometer” com o Conselho através de declaração de garantia, informando ser responsável pelo processo e informando os meios para abertura de chamado técnicos. Destarte, visando ampliar a competitividade do processo, entendemos que se ofertarmos impressoras com garantia de 36 meses prestada diretamente pela licitante e por sua equipe técnica, além de possuir canal 0800 para abertura de chamados, e apresentar DECLARAÇÃO DO FABRICANTE informando que a Revenda dispõe de equipe treinada para atender os chamados técnicos, o mesmo atenderá as necessidades do Conselho relacionadas ao serviço de garantia dos equipamentos. Nosso entendimento está correto?

Resposta: Sim, esta correto o entendimento.

2. DA DECISÃO

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações, através de seu pregoeiro substituto, nomeado por força da Portaria nº 28 de 15 de março de 2024, publicada no DOE de 19 de março de 2024, torna público aos interessados, em especial, as empresas que retiraram o instrumento convocatório que, tendo em vista o resultado da análise quanto aos pedido de esclarecimentos, não foram alteradas as disposições do Instrumento Convocatório, em especial o Termo de Referência. Desta forma **JULGA-SE SANADO O PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS**, e informamos que a nova data de abertura do certame será designada por meio de aviso de reabertura.

Desde já, fica designada nova data de abertura do certame para o dia **11 de junho de 2024 as 10h00min (Horário de Brasília)**

Colocamo-nos a disposição para quaisquer outros que se façam necessários através do telefone **(69) 3212-9243**, ou pelo e-mail: **atendimentosupel@gmail.com**

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.

João Vitor Rodrigues de Souza
Pregoeiro Substituto - SUPEL/RO



Documento assinado eletronicamente por **João Vitor Rodrigues de Souza, Pregoeiro(a)**, em 20/05/2024, às 14:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0048944601** e o código CRC **D8C11291**.

Referência: Caso responda este(a) Exame, indicar expressamente o Processo nº 0029.097802/2022-20

SEI nº 0048944601